

CONTRATO Nº 010/2024.

045/23

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE BONFIM/RR E A EMPRESA JOSIMAR DA
SILVA LIRA – ME, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, CNPJ 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na rua Joao Lopes de Magalhaes, s/n, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOSIMAR DA SILVA LIRA - ME, CNPJ: 08.662.696/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Maria Deolinda F. Megias, 280, B. Cidade Nova, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, o Sr. Josimar da Silva Lira, CPF: 843.916.183-20, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 045/2023 - SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 061/2023 - CPL, homologado em 03/01/2024, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1- A contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para o atendimento das necessidades dos Programas de Saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação e quantidade especificadas no anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 061/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais) pelo Lote - I Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.7 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.8 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.9 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.10 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias pela SMSA, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - Os serviços de locação de veículos serão realizados com a disponibilização dos veículos mediante o recebimento da solicitação de início dos serviços pela contratada, na forma de disponibilização em tempo integral, de rodagem por quilometragem livre, sem disponibilização de motorista por conta da contratada, obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após constatado o recebimento da ordem de serviços de locação expedida pela SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

6.2 - Os veículos deverão ser disponibilizados em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

6.3 - Os veículos disponibilizados após o recebimento da solicitação de início dos serviços deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento- SMSA, com endereço à Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, sem custos de transporte a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de disponibilização dos veículos expedida pela SMSA, contendo a descrição dos veículos conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.4 - O prazo de execução dos serviços de locação dos veículos será de 12 (Doze) meses consecutivos, assim como a vigência do contrato que será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.5 - Na forma de quilometragem livre em tempo integral sem disponibilização de motorista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- k) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- l) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante a realização do serviço de locação do veículo do tipo caminhonete, visando à perfeita execução do mesmo;
- m) A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- n) Realizar a substituição do veículo por outro com as mesmas características, condições e especificações estipuladas neste Termo de Referência imediatamente, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação de substituição do veículo disponibilizado expedida pela SMSA;
- o) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos serviços deste Contrato;
- p) **No ato da disponibilização do veículo, deverá ser apresentada a apólice de seguro total e contra terceiros do veículo disponibilizado.**
- q) O veículo disponibilizado para locação deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, pneus novos e obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-RR.
- r) A Contratada deverá apresentar o veículo disponibilizado no Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para vistoria e recebimento do termo de entrega com as especificações de vistoria realizado pelo Chefe do Departamento de Transportes, acompanhado pelo responsável da Contratada no ato do recebimento da ordem de início dos serviços contratados.
- s) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- t) Realizar os serviços de locação de veículo sem disponibilização de motorista, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;
- II – AO CONTRATANTE;**
- f) O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- g) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- h) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- i) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços, contendo a quantidade, especificação e marca dos veículos conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- j) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados sem custos a Contratada;
- f) efetuar o pagamento de locação dos veículos a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 – Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2024.

Programa de Atividade:

10.301.904.2170.0000– Incremento e Co Financiamento do PAB.

10.301.0900.2038.0000 – FUS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Do Incremento do PAB e do FUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

8.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do

contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.4 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.5 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.6 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de locação de veículo contratado, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

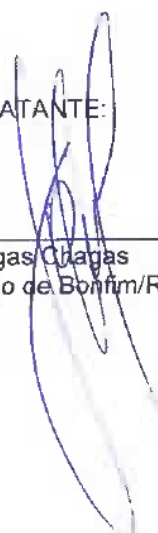
12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

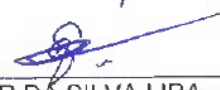
Bonfim/RR, em 07 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:



Joner Chagas Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

CONTRATADA:



JOSIMAR DA SILVA LIRA – ME.
CNPJ: 08.662.696/0001-23
Josimar da Silva Lira
CPF: 843.916.183-20
Proprietário.

TESTEMUNHAS:

1. Izague Pereira da Lima CPF: 000.000.000-00

2. Francilene Pereira da Silva CPF: 000.000.000-00



EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 045/2023 - SMSA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JOSIMAR DA SILVA LIRA – ME.
CNPJ: 08.662.696/0001-23

RESPONSÁVEL: JOSIMAR DA SILVA LIRA.
CPF: 843.916.183-20
PROPRIETÁRIO.

07 02 2024
[Assinatura]

OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades das equipes de Ações de serviços de Vigilância em saúde da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.
Exercício: 2024.
Programa de Atividade: 10.301.0904.2170.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos do FUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 186.000,00 (Vinte e seis mil e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 07/02/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: A.C. GALVAO JUNIOR - ME. - CNPJ: 22.407.661/0001-79
RESPONSÁVEL: ADAILSON CARDOSO GALVAO JUNIOR. - CPF: 814.287.312-53 PROPRIETÁRIO.
OBJETO: Aquisição de veículo para atender a Atenção Básica em saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - SMSA.
Exercício: 2024.
Programa de Atividade: 10.301.0906.1057.0000- Estrutura da rede de serviços de atenção básica. 10.301.0900.2039.0000 - FUS.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Recursos de proposta N° 11958876000122008-2022 com Ministério de saúde - MS e de contemplação para aquisição com recursos do FUS.
Tipo de Empenho: No valor global.
VALOR TOTAL: R\$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 07/02/2024.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:5567B58C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 045/2023 - SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024.
ORIGEM: PROCESSO Nº 045/2023 - SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: JOSIMAR DA SILVA LIRA - ME. - CNPJ: 08.662.696/0001-23
RESPONSÁVEL: JOSIMAR DA SILVA LIRA. - CPF: 843.916.183-20 PROPRIETÁRIO.
OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades das equipes de Ações de serviços de Vigilância em saúde da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - SMSA.
Exercício: 2024.
Programa de Atividade: 10.301.0904.2170.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos do FUS.
Tipo de Empenho: Estimativo.
VALOR TOTAL: R\$ 186.000,00 (Vinte e seis mil e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 07/02/2024.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:3886FD25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: Nº 16/2024 FICA NOMEADA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECRETO: Nº 16/2024
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, DA Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada os **MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Bonfim, composta pelos seguintes servidores para o exercício 2024:

PRESIDENTE:
ANGELA AZEVEDO DA SILVA

MEMBROS:

CRISTIANE HENRIQUE FREIRIA ANDRÉS
ELIENE DE CASSIA ROCHA

Art.02º- Fica nomeado a servidora **ANGELA AZEVEDO DA SILVA**, na Função Gratificada FG/CC03- **MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 03º - O presente **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o decreto nº 145/2023, publicado no dia 03 de julho de 2023, e quais quer disposições à contrário.

Art. 04º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:18CDB7AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº17/2024 FICA NOMEADO O SENHOR MARCELO DANIEL SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO PMB/CC8- SECRETARIO DE GABINETE

DECRETO Nº17/2024
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01º- Fica nomeado o senhor **MARCELO DANIEL SANTOS** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC8- **SECRETARIO DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:17F8DC87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº15/2024 FICA NOMEADA A SERVIDORA ROSICLEIDE RODRIGUES, NA FUNÇÃO GRATIFICADA FG/CC02- PREGOEIRA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM.

DECRETO Nº15/2024